



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026
PROCESSO Nº 2946/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.978.239/0001-06, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, o Srº **VALMIR FRANCISCO MAIA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 13/004/2026, ÀS 23:59 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO NOTEBOOKS, COMPUTADORES DE MESA COMPLETOS E ESTABILIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO SUL/GO, COM UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202200006007177**, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS E DAS OBRIGAÇÕES
- 1.0.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Fundo de Municipal de Educação do Município de COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2026.

3.0 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO:

1. Finalidade



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Trata-se de justificativa de preços referente à contratação/aquisição de equipamentos de informática, contemplando os itens **Notebook**, **Desktop Completo** e **Estabilizador**, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no **Mapa Comparativo de Preços** e no **Relatório Memorial de Cálculo** anexados aos autos.

A pesquisa de preços foi elaborada pelo **Departamento de Planejamento, Gestão e Compras da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO**, por meio da ferramenta **Banco de Preços**, com relatórios gerados em **06/004/2026**, observando critérios objetivos de comparação, tratamento estatístico dos dados e atualização monetária quando aplicável.

A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, contratações similares feitas pela Administração Pública e outras fontes idôneas. Em se tratando de contratação direta, a estimativa da despesa também atende ao disposto no **art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que exige a demonstração do valor estimado como elemento obrigatório da instrução processual.

Conforme consta no Mapa Comparativo, os cálculos foram elaborados com base nas metodologias descritas na **4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ**, adotando-se como critérios estatísticos gerais a identificação de preços excessivamente elevados, assim considerados os valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos, e de preços inexequíveis, inferiores a 70% da média do rol pesquisado.

As fontes de pesquisa utilizadas foram extraídas do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, por meio de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. As fontes pesquisadas foram as seguintes:

Item	Fonte pesquisada	Órgão/Entidade	Empresa/Fornecedor	Valor considerado
Notebook	PNCP	Município de Cromínia/GO	58.321.949 Erik Fernandes de Souza	R\$ 3.467,29
Notebook	PNCP	Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás/GO	60.501.465 Diego Gutemberg Moreira Lira	R\$ 3.320,01
Notebook	PNCP	Município de Simolândia/GO	Di Magazine Eireli	R\$ 3.375,24
Notebook	PNCP	Câmara Municipal de Goiatuba/GO	L 2 Informática Eirele - ME	R\$ 3.671,85
Notebook	PNCP	Município de Baliza/GO	Marvel Informática e Automação Eireli	R\$ 3.665,57

Para o item **Notebook**, foram consideradas cinco contratações públicas similares, todas classificadas como válidas no relatório. A média apurada foi de **R\$ 3.499,99**, com mediana de **R\$ 3.467,29**, desvio padrão amostral de **162,77** e coeficiente de variação de **4,65%**, demonstrando baixa dispersão entre os valores pesquisados e adequada confiabilidade da amostra.

Item	Fonte pesquisada	Órgão/Entidade	Empresa/Fornecedor	Valor considerado
Desktop Completo	PNCP	Câmara Municipal de Piranhas/GO	Zener Eletrônica Ltda	R\$ 1.850,00
Desktop Completo	PNCP	Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás/GO	Cardio Distribuidora Saúde e Tecnologia Ltda	R\$ 2.200,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Item	Fonte pesquisada	Órgão/Entidade	Empresa/Fornecedor	Valor considerado
Desktop Completo	PNCP	Município de Silvânia/GO	MAB Comércio de Produtos e Serviços Ltda	R\$ 2.159,84
Desktop Completo	PNCP	Município de Morro Agudo de Goiás/GO	Weyver Rodrigues Siqueira	R\$ 1.778,69

Para o item **Desktop Completo**, foram utilizadas quatro referências oriundas do PNCP, também classificadas como válidas. O valor médio apurado foi de **R\$ 1.997,13**, com mediana de **R\$ 2.004,92**, desvio padrão amostral de **213,69** e coeficiente de variação de **10,70%**, índice que demonstra variação aceitável entre os preços coletados, especialmente considerando a natureza do objeto e as diferentes configurações de equipamentos semelhantes.

Item	Fonte pesquisada	Órgão/Entidade	Empresa/Fornecedor	Valor considerado
Estabilizador	PNCP	Município de Sítio D'Abadia/GO	Saad Obras e Distribuição Ltda	R\$ 215,00
Estabilizador	PNCP	Município de Mundo Novo/GO – Fundo Municipal de Saúde	L2 Comércio e Soluções Ltda	R\$ 222,84
Estabilizador	PNCP	Município de Paraúna/GO	Braulio André Silva	R\$ 198,93
Estabilizador	PNCP	Fundo Municipal de Assistência Social	Rafael Cleverson Dantas Ramos da Silva Ltda	R\$ 235,81

Para o item **Estabilizador**, foram consideradas quatro referências válidas, com média de **R\$ 218,15**, mediana de **R\$ 218,92**, desvio padrão amostral de **15,42** e coeficiente de variação de **7,07%**, evidenciando coerência entre os preços obtidos e compatibilidade com o mercado.

O Relatório Memorial de Cálculo demonstra que os preços foram obtidos a partir de compras governamentais, com indicação do CNPJ dos fornecedores, valores originais, metodologia de correção, datas de referência e atualização pelo **IPCA**, quando aplicável. Para os notebooks, por exemplo, foram utilizados valores originais entre **R\$ 3.246,00** e **R\$ 3.590,00**, corrigidos para valores entre **R\$ 3.320,01** e **R\$ 3.671,85**. Para os desktops, foram apurados valores corrigidos entre **R\$ 1.778,69** e **R\$ 2.200,00**. Para os estabilizadores, os valores considerados variaram de **R\$ 198,93** a **R\$ 235,81**.

Com base nos valores médios apurados e nas quantidades indicadas no Mapa Comparativo, obtém-se a seguinte estimativa:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário médio	Valor total estimado
1	Notebook	8 unidades	R\$ 3.499,99	R\$ 27.999,92
2	Desktop Completo	3 unidades	R\$ 1.997,13	R\$ 5.991,39
3	Estabilizador bivolt 300VA	3 unidades	R\$ 218,15	R\$ 654,45
	Valor total estimado			R\$ 34.645,76

Dessa forma, conclui-se que a estimativa de preços encontra-se devidamente justificada, pois foi elaborada com base em fonte pública idônea, por meio do **Banco de Preços**, utilizando contratações similares registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, com aplicação de metodologia estatística adequada, tratamento dos dados e atualização monetária pelo **IPCA** quando cabível.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Assim, o valor total estimado de **R\$ 34.645,76** mostra-se compatível com os preços praticados pela Administração Pública em contratações similares, sendo adequado para subsidiar a continuidade do procedimento administrativo, sem prejuízo de eventual negociação pela Administração para obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
- 4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);
- 4.1.1.9. Apresentação obrigatória de catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante dos produtos ofertados;
- 4.1.1.10. Comprovação de garantia mínima de 12 meses;
- 4.1.1.11. Declaração de que o fornecedor possui condições de entregar os produtos conforme as especificações;
- 4.1.1.12. Declaração de que os produtos são novos, de primeiro uso e originais de fábrica;
- 4.1.1.13. Declaração de conhecimento de locais e das obrigações, conforme Anexo IV.
- 4.1.1.14. Declaração de cumprimento do inciso xxxiii, art. 7º da cf, conforme Anexo V.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Ainda devem ser observadas todas as exigências do Termo de Referência e Edital de Publicação.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, assim a proponente que ofertar o menor preço e que atender a todos os requisitos do edital será declarado como vencedor do item.

4.1.2.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração por item na tabela constante no item 3.0 deste edital.

4.1.2.5. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas Do Sul, no seguinte endereço: **Rua 06, Quadra 05, área publica II, Novo Mutirão I, Colinas do Sul – Goiás**, CEP: 73.740-000.

4.1.2.6. Nas propostass deverão ser informado a marca e o modelo de todos os produtos ofertados, sob pena de desclassificação. As propostas em que os produtos que não atenderem no quesito de qualidade solicitada no termo de referencia serão desclassificadas.

4.1.2.7. Os produtos deverão ser entregues no local indicado no prazo máximo de **10 dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2.8. Os produtos deverão atender a todos os requisitos mínimos estipulados no Termo de Referência, especialmente no item nº “6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS”, sob pena de desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante e m até 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



motivo justodecorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, aos 08 de Maio de 2026.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 2946/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática**, compreendendo notebooks, computadores de mesa completos e estabilizadores, destinados ao atendimento das demandas do **Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO**, com utilização de saldo remanescente da **Emenda Parlamentar Estadual nº 202200006007177**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica, com valor estimado inferior ao limite legal atualizado para compras e outros serviços. Para o exercício de 2026, o valor atualizado do art. 75, inciso II, é de R\$ 65.492,11, conforme atualização divulgada pelo Governo Federal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação observará, no que couber:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à instrução dos processos de contratação direta;
- c) art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à dispensa de licitação por valor;
- d) art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao planejamento da contratação;
- e) Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026;
- f) normas municipais aplicáveis;
- g) demais normas correlatas incidentes sobre a matéria.

2.2. A Lei nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais de licitação e contratação aplicáveis às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, inclusive aos Municípios.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de complementar a estrutura de informática do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO, por meio da aquisição de equipamentos compatíveis com o plano de trabalho da **Emenda Parlamentar Estadual nº 202200006007177**.

3.2. Conforme consta dos autos, houve contratação anterior decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Administrativo nº 2749/2022**, por meio do qual foram adquiridos equipamentos vinculados ao mesmo plano de trabalho. Após a execução parcial do objeto, permaneceu saldo financeiro



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



remanescente na conta da emenda.

3.3. Em razão da existência desse saldo, o gestor do Fundo Municipal de Educação solicitou autorização para prorrogação do prazo de vigência da emenda e para aquisição de novos equipamentos constantes do plano de trabalho, tendo sido concedida a primeira prorrogação por meio do **Ofício nº 63727/2025/DUC**, com vigência até **02/06/2026**.

3.4. A presente aquisição, portanto, não representa alteração de finalidade, mas continuidade da execução do objeto originalmente pactuado, permitindo o aproveitamento regular do saldo remanescente e evitando a perda de recurso público destinado à educação municipal.

3.5. Os equipamentos de informática são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contribuindo para a modernização das rotinas escolares, suporte a sistemas educacionais, elaboração de documentos, pesquisas, controle administrativo e apoio às atividades de ensino.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática novos, sem uso anterior, incluindo notebooks, computadores de mesa completos e estabilizadores, a serem entregues ao Fundo Municipal de Educação.

4.2. Os bens pretendidos são comuns, padronizáveis e disponíveis no mercado, podendo ser objetivamente definidos por especificações usuais de desempenho, capacidade e compatibilidade.

4.3. A contratação direta por dispensa de licitação é adequada ao caso concreto, tendo em vista:

- a) o valor estimado da contratação;
- b) a existência de saldo remanescente vinculado à emenda parlamentar;
- c) a necessidade de utilização do recurso dentro do prazo de vigência autorizado;
- d) a baixa complexidade técnica do objeto;
- e) a possibilidade de obtenção de proposta vantajosa mediante pesquisa de preços;
- f) a natureza complementar da aquisição em relação ao plano de trabalho já iniciado.

4.4. A solução escolhida é a mais eficiente e proporcional, pois permite a aquisição tempestiva dos bens, preserva a finalidade pública da emenda e atende ao princípio da economicidade.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base no **Mapa Comparativo de Preços** anexo aos autos, gerado em 06/05/2026, com cotações extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e análise estatística dos preços obtidos.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Notebook com processador equivalente a Intel Core i3 de 10ª geração, memória RAM de 4GB e SSD de 256GB	un	08	R\$ 3.499,99	R\$ 27.999,92



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
02	Computador de mesa com processador equivalente a Intel Core i3, memória RAM de 4GB, SSD de 256GB, monitor de 18", kit mouse, teclado e caixa de som	un	03	R\$ 1.997,13	R\$ 5.991,39
03	Estabilizador bivolt 300VA	un	03	R\$ 218,15	R\$ 654,45

Valor total estimado da contratação: R\$ 34.645,76.

5.2. O valor total estimado encontra-se abaixo do limite legal da dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026 em R\$ 65.492,11.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1. Item 01 — Notebook

6.1.1. Notebook novo, sem uso anterior, com as seguintes especificações mínimas:

- a) processador equivalente ou superior a Intel Core i3 de 10ª geração;
- b) memória RAM mínima de 4GB;
- c) armazenamento em SSD mínimo de 256GB;
- d) tela integrada, preferencialmente de no mínimo 14";
- e) conectividade Wi-Fi;
- f) portas USB;
- g) webcam integrada;
- h) teclado integrado padrão nacional ou equivalente;
- i) bateria e carregador compatíveis;
- j) sistema operacional compatível com uso administrativo e educacional;
- k) garantia mínima de 12 meses.

6.2. Item 02 — Computador de Mesa Completo

6.2.1. Computador de mesa novo, sem uso anterior, com as seguintes especificações mínimas:

- a) processador equivalente ou superior a Intel Core i3;
- b) memória RAM mínima de 4GB;
- c) armazenamento em SSD mínimo de 256GB;
- d) monitor mínimo de 18";
- e) teclado;
- f) mouse;
- g) caixa de som;
- h) gabinete, fonte de alimentação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento;
- i) portas USB e conexões compatíveis com os periféricos;
- j) sistema operacional compatível com uso administrativo e educacional;
- k) garantia mínima de 12 meses.

6.3. Item 03 — Estabilizador Bivolt 300VA

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



6.3.1. Estabilizador novo, sem uso anterior, com as seguintes especificações mínimas:

- a) potência mínima de 300VA;
- b) entrada bivolt ou compatível com redes 110V/220V;
- c) saída estabilizada compatível com equipamentos de informática;
- d) tomadas no padrão brasileiro;
- e) proteção contra oscilações, sobretensão e subtensão, conforme características do fabricante;
- f) garantia mínima de 12 meses.

7. DA NATUREZA DO OBJETO

7.1. O objeto da presente contratação é classificado como **bem comum**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Os equipamentos são de fornecimento comum, amplamente disponíveis no mercado e não demandam customização complexa, projeto específico ou prestação de serviço técnico especializado para sua entrega.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o **menor preço por item**.

8.2. A adoção do julgamento por item justifica-se porque os bens possuem natureza independente, podendo ser fornecidos por empresas distintas sem prejuízo à execução do objeto.

8.3. O julgamento por item amplia a competitividade, favorece a obtenção de preços mais vantajosos e evita a restrição indevida de participação de fornecedores que comercializem apenas parte dos equipamentos.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

9.1. O fornecimento será realizado de forma única, conforme solicitação da Administração.

9.2. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

9.3. O prazo de entrega será de até **15 dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado pela Administração conforme necessidade do processo.

9.4. Os bens deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos necessários à verificação da conformidade técnica.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:

- a) **recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação preliminar da quantidade, integridade das embalagens e identificação dos equipamentos;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



b) **recebimento definitivo**, após conferência das especificações, testes básicos de funcionamento e verificação da conformidade com o Termo de Referência.

10.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificadas.

10.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergência de especificações ou entrega de item incompatível, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, concedendo prazo para substituição, sem ônus adicional.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- a) entregar os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento;
- c) responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega;
- d) substituir, no prazo fixado pela Administração, os itens entregues com defeito, vício, avaria ou em desconformidade;
- e) apresentar nota fiscal compatível com os itens fornecidos;
- f) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- g) responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;
- h) garantir os bens pelo prazo mínimo de 12 meses, sem prejuízo da garantia legal;
- i) fornecer catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, quando solicitado pela Administração;
- j) cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

- a) emitir a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) indicar o local de entrega dos equipamentos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) verificar a conformidade dos bens entregues;
- e) rejeitar bens em desconformidade com as especificações;
- f) efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas as obrigações da contratada;
- g) prestar as informações necessárias ao regular fornecimento do objeto;
- h) registrar nos autos eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- a) acompanhar a entrega dos equipamentos;
- b) verificar a conformidade dos itens com as especificações;
- c) realizar ou solicitar testes básicos de funcionamento;
- d) registrar ocorrências;
- e) solicitar substituição de itens defeituosos ou incompatíveis;
- f) atestar a nota fiscal, quando verificado o cumprimento das obrigações;
- g) comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e atesto do fiscal responsável.

14.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível.

14.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, pendência documental ou desconformidade do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da pendência.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação pendente de responsabilidade da contratada que impeça o recebimento definitivo do objeto.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO, vinculada à execução da Emenda Parlamentar Estadual nº 202200006007177, conforme indicação do setor contábil competente.

15.2. A contratação deverá observar a existência de saldo financeiro remanescente suficiente e a compatibilidade com o plano de trabalho aprovado.

16. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Para fins de contratação, o fornecedor selecionado deverá apresentar documentação mínima de habilitação compatível com o objeto, especialmente:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) regularidade perante a Fazenda Estadual, se exigível;
- e) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) regularidade perante o FGTS;
- g) regularidade trabalhista;
- h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- i) demais documentos eventualmente exigidos pela Administração, conforme a natureza do objeto.

16.2. A exigência de habilitação deverá guardar proporcionalidade com a natureza simples da contratação, evitando formalismos excessivos ou exigências restritivas incompatíveis com a dispensa de licitação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



17. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

17.1. O preço estimado foi definido com base no Mapa Comparativo de Preços anexado aos autos, elaborado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras, com utilização de parâmetros extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.2. O relatório apresentou amostras válidas para todos os itens e adotou metodologia estatística para aferição dos valores, considerando média, mediana, desvio padrão amostral, coeficiente de variação e critérios de identificação de preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

17.3. Os valores estimados são os seguintes:

- a) Notebook: R\$ 3.499,99 por unidade;
- b) Desktop completo: R\$ 1.997,13 por unidade;
- c) Estabilizador bivolt 300VA: R\$ 218,15 por unidade.

17.4. O valor global estimado de R\$ 34.645,76 mostra-se compatível com os preços praticados em contratações públicas similares e inferior ao limite legal da dispensa por valor para compras e outros serviços.

18. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

18.1. A escolha do fornecedor deverá recair sobre aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações técnicas e as condições de habilitação.

18.2. Não deverá ser aceita proposta que contemple produto incompatível com as especificações mínimas, usado, recondicionado, remanufaturado ou sem garantia mínima.

18.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmar marca, modelo, ficha técnica, catálogo ou demais informações necessárias à comprovação da compatibilidade do produto ofertado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e demais consequências legais cabíveis.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. As sanções deverão observar o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação.

20. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

20.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 meses**, contados do recebimento definitivo.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



20.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição, reparo ou solução do problema em caso de defeito de fabricação, vício de funcionamento ou desconformidade não causada por mau uso.

20.3. A garantia contratual não exclui a garantia legal prevista na legislação aplicável.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida subcontratação do objeto, considerando tratar-se de simples fornecimento de bens comuns, cuja execução deve ser realizada diretamente pela contratada.

22. DA ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

22.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

23. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A contratada deverá entregar os equipamentos devidamente acondicionados, evitando embalagens excessivas e garantindo a integridade dos produtos.

23.2. Recomenda-se que os equipamentos possuam consumo energético compatível com os padrões usuais de eficiência e segurança.

23.3. As embalagens e resíduos decorrentes da entrega deverão receber destinação adequada, sempre que aplicável.

23.4. Ao final da vida útil dos equipamentos, a Administração deverá observar práticas ambientalmente adequadas de descarte de resíduos eletroeletrônicos.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A contratação somente deverá prosseguir após confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação da dotação própria pelo setor contábil competente.

24.2. A despesa deverá manter compatibilidade com a finalidade da Emenda Parlamentar Estadual nº 202200006007177 e com o saldo remanescente disponível.

25. DA MATRIZ DE RISCOS SIMPLIFICADA

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Entrega de equipamento inferior ao especificado	Média	Alto	Exigir ficha técnica/catálogo e realizar conferência no recebimento
Preço acima do mercado	Baixa	Alto	Utilizar pesquisa de preços e julgamento por menor preço por item
Atraso na entrega	Média	Médio	Prever prazo de entrega e sanções por inadimplemento



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Perda do prazo da emenda	Média	Alto	Tramitação célere e controle da vigência até 02/06/2026
Produto com defeito	Média	Médio	Exigir garantia mínima e substituição do bem
Incompatibilidade com o plano de trabalho	Baixa	Alto	Conferir previamente os itens com o plano aprovado

26. DA PUBLICIDADE

26.1. Os atos decorrentes da contratação direta deverão ser publicados nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

27. CONCLUSÃO

27.1. A contratação pretendida é necessária, adequada e viável, pois visa à aquisição de equipamentos de informática destinados ao Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO, com utilização de saldo remanescente de emenda parlamentar estadual regularmente autorizada.

27.2. O objeto está alinhado ao Estudo Técnico Preliminar, ao plano de trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 202200006007177 e à finalidade pública de estruturação tecnológica da educação municipal.

27.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 34.645,76**, conforme pesquisa de preços anexada, estando compatível com o limite legal da dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4. Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, observadas as formalidades legais, a seleção da proposta mais vantajosa, a regularidade do fornecedor, a autorização da autoridade competente e a adequada publicidade dos atos.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II

Processo Administrativo nº 2946/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO, com utilização de saldo remanescente da Emenda Parlamentar Estadual nº 202200006007177.

Modalidade pretendida: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à compatibilidade do valor estimado com o limite legal vigente aplicável às contratações diretas por valor. A Lei nº 14.133/2021 disciplina a fase preparatória, o planejamento da contratação, o Estudo Técnico Preliminar e as hipóteses de contratação direta, inclusive a dispensa por valor prevista no art. 75.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática destinados ao fortalecimento da estrutura tecnológica da rede municipal de ensino, especialmente para atender às demandas administrativas, pedagógicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO.

A necessidade decorre da existência de saldo remanescente em conta vinculada à **Emenda Parlamentar Estadual nº 202200006007177**, cujo objeto originário compreende a implantação/estruturação de laboratório de informática, com aquisição de computadores, notebooks, estabilizadores e demais equipamentos constantes do plano de trabalho aprovado.

Conforme consta dos autos, houve procedimento licitatório anterior, por meio do **Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Administrativo nº 2749/2022**, no qual foram realizadas aquisições parciais dos equipamentos previstos no plano de trabalho, conforme termo de homologação e contratos administrativos firmados à época. Contudo, após as aquisições iniciais, permaneceu saldo financeiro remanescente da emenda, o qual poderá ser utilizado para aquisição de novos equipamentos compatíveis com o objeto originalmente aprovado.

Diante disso, o gestor do Fundo Municipal de Educação solicitou autorização para prorrogação do prazo de vigência da emenda e para utilização do saldo remanescente na aquisição de equipamentos ainda compatíveis com o plano de trabalho. A Administração recebeu autorização por meio do **Ofício nº 63727/2025/DUC**, relativo à primeira prorrogação de prazo, com vigência estendida até **02/06/2026**.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar o aproveitamento regular, eficiente e tempestivo do recurso público disponível, evitando a perda do saldo remanescente e garantindo que a finalidade pública da emenda seja plenamente alcançada.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



A demanda revela-se necessária, ainda, porque os equipamentos de informática são essenciais para o funcionamento das atividades educacionais contemporâneas, permitindo o apoio às rotinas escolares, atividades pedagógicas, pesquisas, registros administrativos, alimentação de sistemas educacionais, elaboração de documentos, suporte às atividades de gestão e melhoria das condições de ensino-aprendizagem.

3. ALINHAMENTO COM O INTERESSE PÚBLICO E COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público, pois busca ampliar e melhorar a infraestrutura tecnológica da educação municipal, utilizando recursos vinculados a emenda parlamentar estadual já aprovada, cujo plano de trabalho contempla a aquisição de equipamentos de informática.

O plano de trabalho acostado aos autos indica como objeto a implantação de laboratório de informática, com previsão de aquisição de computadores, notebooks, estabilizadores, projetor de mídia, nobreaks, filtros de linha, impressoras e outros itens correlatos. As aquisições pretendidas nesta nova contratação mantêm pertinência direta com o objeto aprovado, por se tratarem de equipamentos de informática destinados à mesma finalidade pública originalmente pactuada.

Também consta dos autos que a contratação inicial, realizada pelo Pregão Eletrônico nº 009/2022, contemplou parte dos equipamentos previstos, permanecendo saldo remanescente a ser utilizado. Portanto, a presente contratação não configura nova finalidade ou desvio de objeto, mas continuidade da execução do plano de trabalho, com observância da autorização de prorrogação concedida pelo órgão competente.

A medida atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público, motivação, transparência e vinculação ao instrumento de repasse, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ÁREA REQUISITANTE

A demanda foi apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Fundo Municipal de Educação, responsável pela identificação da necessidade administrativa e pela indicação dos equipamentos necessários à continuidade da execução do objeto da emenda parlamentar.

A unidade requisitante deverá acompanhar a entrega dos bens, atestar o recebimento, verificar a conformidade técnica dos equipamentos entregues e zelar pela adequada destinação dos materiais, observando a vinculação ao plano de trabalho da emenda parlamentar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em linha de produção ou de comercialização regular;
- b) compatibilidade das especificações com o plano de trabalho da emenda parlamentar;
- c) entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados dos respectivos acessórios;
- d) garantia mínima do fabricante ou fornecedor, preferencialmente não inferior a 12 meses, sem prejuízo da garantia legal;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- e) apresentação de nota fiscal compatível com os bens fornecidos;
- f) fornecimento de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, quando solicitado, para verificação das especificações;
- g) atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica, compatibilidade dos equipamentos e proteção contra oscilações de energia;
- h) entrega no local indicado pela Administração Municipal;
- i) substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas;
- j) manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

A contratação abrangerá os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
01	Notebook com processador equivalente a Intel Core i3 de 10ª geração, memória RAM de 4GB e SSD de 256GB	08 unidades
02	Computador de mesa com processador equivalente a Intel Core i3, memória RAM de 4GB, SSD de 256GB, monitor de 18", kit mouse, teclado e caixa de som	03 unidades
03	Estabilizador bivolt 300VA	03 unidades

As quantidades foram definidas com base na demanda apresentada pelo Fundo Municipal de Educação, no saldo remanescente da emenda parlamentar e na compatibilidade dos itens com o plano de trabalho aprovado.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS RECOMENDADAS

7.1 Notebook

Notebook novo, sem uso anterior, com especificação mínima:

- a) processador equivalente ou superior a Intel Core i3 de 10ª geração;
- b) memória RAM mínima de 4GB;
- c) armazenamento em SSD mínimo de 256GB;
- d) tela integrada, preferencialmente de no mínimo 14";
- e) conectividade Wi-Fi e Bluetooth;
- f) portas USB, saída de vídeo ou conexão equivalente, entrada para áudio ou conexão integrada;
- g) webcam integrada;
- h) bateria e carregador compatíveis;
- i) sistema operacional compatível com as atividades administrativas e educacionais;
- j) garantia mínima de 12 meses.

7.2 Computador de Mesa

Computador de mesa novo, sem uso anterior, com especificação mínima:

- a) processador equivalente ou superior a Intel Core i3;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- b) memória RAM mínima de 4GB;
- c) SSD mínimo de 256GB;
- d) monitor mínimo de 18”;
- e) teclado;
- f) mouse;
- g) caixa de som;
- h) conexões USB, rede e vídeo compatíveis;
- i) gabinete, fonte e demais componentes necessários ao funcionamento;
- j) sistema operacional compatível com as atividades administrativas e educacionais;
- k) garantia mínima de 12 meses.

7.3 Estabilizador Bivolt 300VA

Estabilizador novo, sem uso anterior, com especificação mínima:

- a) potência mínima de 300VA;
- b) entrada bivolt automática ou compatível com redes 110V/220V;
- c) saída estabilizada compatível com equipamentos de informática;
- d) proteção contra surtos, subtensão e sobretensão, conforme características do fabricante;
- e) tomadas compatíveis com o padrão brasileiro;
- f) garantia mínima de 12 meses.

As especificações acima foram definidas de forma mínima, a fim de assegurar a aquisição de equipamentos funcionais e adequados à finalidade educacional, evitando aquisição de produtos incompatíveis com o uso pretendido, mas sem restringir indevidamente a competitividade.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades decorre da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando:

- a) a existência de saldo remanescente da Emenda Parlamentar Estadual nº 202200006007177;
- b) a compatibilidade dos itens com o plano de trabalho;
- c) a execução parcial anterior por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2022;
- d) a necessidade de complementar a estrutura de informática do Fundo Municipal de Educação;
- e) a vigência da autorização de prorrogação até 02/06/2026;
- f) a necessidade de utilização eficiente do recurso público disponível.

A quantidade de 08 notebooks, 03 computadores de mesa e 03 estabilizadores mostra-se proporcional à finalidade pretendida e adequada à complementação da estrutura tecnológica educacional.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram consideradas soluções possíveis disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa.

9.1 Solução 1 – Não realizar nova aquisição

A primeira alternativa seria não realizar nova contratação, mantendo o saldo remanescente sem utilização.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Essa solução não se mostra adequada, pois implicaria perda de oportunidade de aplicação de recurso já vinculado à educação, podendo comprometer a plena execução da finalidade pública prevista no plano de trabalho.

Além disso, a não utilização do saldo remanescente poderia gerar prejuízo à Administração, diante da existência de autorização formal de prorrogação de prazo e da possibilidade de aquisição de bens compatíveis com o objeto da emenda.

9.2 Solução 2 – Realizar nova licitação ampla

Outra alternativa seria a instauração de procedimento licitatório, como pregão eletrônico, para aquisição dos itens. Embora juridicamente possível, essa solução pode se revelar desproporcional diante da baixa quantidade de equipamentos, do valor potencialmente reduzido da contratação, da natureza comum dos bens e da necessidade de utilização tempestiva do saldo remanescente dentro do prazo de vigência da emenda.

A adoção de procedimento licitatório amplo, nesse caso, poderia gerar maior custo administrativo, maior prazo de tramitação e risco de não conclusão da aquisição em tempo hábil, especialmente considerando que a contratação se destina apenas à complementação da execução de objeto já iniciado.

9.3 Solução 3 – Contratação direta por dispensa de licitação

A contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se solução juridicamente possível e administrativamente adequada, desde que o valor total estimado permaneça dentro do limite legal vigente e sejam observadas as exigências do art. 72 da mesma Lei, especialmente a formalização da demanda, estimativa de preços, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa do preço, comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente.

Trata-se de aquisição de bens comuns, padronizáveis, disponíveis no mercado, de baixa complexidade técnica, com quantidades reduzidas e finalidade específica de complementação da execução de emenda parlamentar já aprovada.

9.4 Solução escolhida

A solução mais adequada é a **contratação direta por dispensa de licitação**, com disputa simplificada e seleção da proposta mais vantajosa, observando-se a pesquisa de preços e os critérios de julgamento definidos no Termo de Referência.

A solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade, planejamento e interesse público, além de permitir a utilização regular do saldo remanescente dentro do prazo autorizado.

10. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida poderá ser processada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação se enquadre no limite legal vigente para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

A opção pela dispensa de licitação justifica-se pelos seguintes fatores:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- a) trata-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e usuais de mercado;
- b) os itens possuem baixa complexidade técnica;
- c) as quantidades são reduzidas;
- d) a contratação visa utilizar saldo remanescente de emenda parlamentar já autorizada;
- e) já houve licitação anterior para o mesmo plano de trabalho, com execução parcial do objeto;
- f) a nova contratação possui caráter complementar, voltado à utilização do saldo remanescente;
- g) a autorização de prorrogação possui prazo determinado, com vigência até 02/06/2026;
- h) o procedimento direto permite maior celeridade e eficiência sem afastar a necessidade de pesquisa de preços, justificativa do preço e seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação direta não dispensa o planejamento, a motivação, a pesquisa de preços, a análise de compatibilidade com o plano de trabalho, a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e a autorização da autoridade competente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada em etapa própria, por meio de pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

A pesquisa deverá considerar, sempre que possível:

- a) contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- b) painéis oficiais de preços;
- c) atas de registro de preços vigentes, quando compatíveis;
- d) pesquisa direta com fornecedores;
- e) preços praticados no mercado local ou regional;
- f) análise crítica dos valores obtidos, com descarte de preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis.

O valor final da contratação deverá ser compatível com o saldo remanescente disponível da emenda parlamentar e com o limite legal da dispensa de licitação por valor, caso mantido o fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos itens, recomenda-se que o julgamento seja realizado por **menor preço por item**, permitindo que diferentes fornecedores possam apresentar propostas para cada equipamento, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.

O parcelamento por item é tecnicamente possível, pois notebooks, computadores de mesa e estabilizadores são bens independentes, com fornecimento autônomo e sem necessidade de aquisição conjunta por um único fornecedor.

A adjudicação por item também reduz o risco de restrição indevida à competitividade e permite melhor aproveitamento das propostas de mercado, em consonância com o princípio da economicidade.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- a) utilização regular e eficiente do saldo remanescente da Emenda Parlamentar Estadual nº 202200006007177;
- b) complementação da execução do plano de trabalho aprovado;
- c) melhoria da infraestrutura tecnológica do Fundo Municipal de Educação;
- d) apoio às atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino;
- e) ampliação do acesso a equipamentos de informática;
- f) modernização das rotinas escolares e administrativas;
- g) maior eficiência na execução das atividades educacionais;
- h) prevenção da perda de prazo para utilização dos recursos da emenda parlamentar.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) confirmação do saldo remanescente disponível da emenda parlamentar;
- b) juntada da autorização de prorrogação do prazo de vigência da emenda;
- c) verificação da compatibilidade dos itens com o plano de trabalho aprovado;
- d) realização de pesquisa de preços;
- e) elaboração do Termo de Referência;
- f) indicação de dotação orçamentária, se aplicável;
- g) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor selecionado;
- h) justificativa da escolha do fornecedor;
- i) justificativa do preço;
- j) autorização da autoridade competente;
- k) publicação dos atos obrigatórios nos meios oficiais cabíveis, inclusive no PNCP, quando aplicável.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação possui relação com a execução anterior do Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo nº 2749/2022, que realizou aquisições vinculadas ao mesmo plano de trabalho da emenda parlamentar.

Contudo, a presente contratação possui objeto autônomo e complementar, destinada exclusivamente à aquisição de novos equipamentos com utilização do saldo remanescente autorizado. Não há, neste momento, dependência técnica de outra contratação para que os bens sejam recebidos e utilizados.

Deverá ser observada, entretanto, a necessidade de compatibilidade entre os bens agora adquiridos e a finalidade prevista no plano de trabalho originalmente aprovado.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de equipamentos de informática pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, descarte futuro de resíduos eletroeletrônicos, embalagens e componentes eletrônicos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- a) priorização de equipamentos com menor consumo energético, sempre que possível;
- b) exigência de equipamentos novos e eficientes;
- c) destinação adequada das embalagens;
- d) orientação para uso racional dos equipamentos;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- e) observância das normas de descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos bens;
- f) preferência por produtos que atendam a padrões mínimos de segurança e eficiência.

Essas medidas estão alinhadas ao dever de planejamento sustentável das contratações públicas e à necessidade de consideração dos impactos ambientais na fase preparatória.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva/Mitigadora
Aquisição de equipamento incompatível com a necessidade	Média	Alto	Definir especificações mínimas claras no TR e exigir ficha técnica/catálogo quando necessário
Preço acima do mercado	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços ampla e análise crítica dos valores
Perda do prazo da emenda	Média	Alto	Priorizar tramitação célere, com controle do prazo final de vigência
Entrega de produtos de baixa qualidade	Média	Alto	Exigir equipamentos novos, garantia mínima e possibilidade de rejeição do objeto
Falta de compatibilidade com o plano de trabalho	Baixa	Alto	Juntar plano de trabalho e autorização de prorrogação aos autos
Inexistência de saldo suficiente	Baixa	Alto	Confirmar saldo financeiro antes da contratação
Falha na entrega pelo fornecedor	Média	Médio	Prever prazo de entrega, sanções e obrigação de substituição
Defeito após recebimento	Média	Médio	Exigir garantia mínima e assistência/substituição

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se **tecnicamente viável**, pois os itens pretendidos são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações objetivas e compatíveis com a finalidade educacional.

Mostra-se também **administrativamente adequada**, pois busca utilizar saldo remanescente de emenda parlamentar estadual já aprovada, com autorização de prorrogação de prazo até 02/06/2026, evitando a perda de recurso público e assegurando a continuidade da finalidade originalmente prevista.

Sob o aspecto **jurídico**, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal vigente e sejam cumpridas as formalidades do art. 72 da mesma Lei.

Sob o aspecto **econômico**, a contratação será precedida de pesquisa de preços e deverá observar o menor preço por item, o que tende a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**.

19. CONCLUSÃO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Diante dos elementos analisados, conclui-se que é viável e necessária a aquisição de equipamentos de informática para o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Sul/GO, com utilização do saldo remanescente da Emenda Parlamentar Estadual nº 202200006007177.

A contratação pretendida está vinculada ao plano de trabalho aprovado, possui relação direta com a execução anterior realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo nº 2749/2022, e busca dar continuidade à finalidade pública da emenda, mediante aquisição complementar de notebooks, computadores de mesa e estabilizadores.

Recomenda-se que o procedimento seja instruído como dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a pesquisa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a comprovação de habilitação, a autorização da autoridade competente e a publicidade legal dos atos.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela adequação, necessidade, razoabilidade e viabilidade da contratação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO NOTEBOOKS, COMPUTADORES DE MESA COMPLETOS E ESTABILIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO SUL/GO, COM UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202200006007177.**

PROPOSTA:

Item	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOT.
01		08		R\$	R\$
02		03			
03		03			

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO NOTEBOOKS, COMPUTADORES DE MESA COMPLETOS E ESTABILIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO SUL/GO, COM UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202200006007177.

Declaramos que a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob nº _____ proponente da Proposta para o Objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações e condições locais e do Termo de Referencia para cumprimento de todas as obrigações do Objeto da contratação em epígrafe.

Colinas do Sul, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Responsável



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

DISPENSA Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador (a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. Inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____
Responsável pela empresa
CPF Nº: _____